



CNPJ 10.488.174/0001-07
Avenida Brás de Pina, 714, Penha Circular
CEP 21210-672 – Rio de Janeiro/RJ
Tel: 21 964090521
Email: ismc@ismct.org

Demonstrativo de Despesas – abril 2026

PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: O objeto do Plano de Trabalho é o acolhimento institucional de 100 pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos, em situação de rua e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PROCESSO Nº

08/000.200/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº: 002/2023

INÍCIO:

31/01/2023

Aditivo: 31/03/2026

TÉRMINO:

30/01/2026

Aditivo: 31/05/2026

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA: 1531 / CONTA CORRENTE: 13.001813-7

VALOR DA PER CAPITA:

R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA MENSAL:

R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA POR ANO:

R\$ 1.560.000,00

1) RECURSOS HUMANOS

Salários

R\$ 45.876,70

Encargos Sociais

R\$ 19.314,82

Vale Transporte

R\$ 823,00

2) MATERIAL DE CONSUMO

Despesa Material de Expediente

R\$ 3.265,71

Despesa com Alimentação

R\$ 11.985,42

Despesa com Gás

R\$ 2.982,6

Despesa com Águas do Rio

R\$ 2.910,90

Despesa com Telefone

R\$ 275,71

Despesa com TV

R\$ 109,91

TOTAL (= 1+ 2)

R\$ 87.544,83

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO (abril a maio 2026)

R\$ 260.000,00

Processo nº 1900.000213/2026-06 - Torno sem efeito a aprovação do Plano de Trabalho (nº SEI 3709034 e 3709373) e **APROVO** o Plano de Trabalho (nº SEI 4844169 e 4844382) do processo em epígrafe, cujo objeto é a execução das atividades formativas, pedagógicas, culturais, tecnológicas e de convivência nos Espaços da Juventude, por meio da oferta gratuita de cursos, oficinas, eventos e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral de jovens no município do Rio de Janeiro.

Processo nº 1900.000214/2026-42 - Torno sem efeito a aprovação do Plano de Trabalho (nº SEI 3709660 e 3709780) e **APROVO** o Plano de Trabalho (nº SEI 4844521 e 4844615) do processo em epígrafe, cujo objeto é a execução da Trilha Formativa de Cultura no âmbito do projeto Pacto pela Juventude, voltada à promoção da cidadania, do acesso aos direitos culturais e ao fortalecimento do protagonismo, por meio da formação de jovens líderes agentes multiplicadores de práticas culturais em seus territórios.

Processo nº 1900.000215/2026-97 - Torno sem efeito a aprovação do Plano de Trabalho (nº SEI 3709904 e 3710013) e **APROVO** o Plano de Trabalho (nº SEI 4844671 e 4844804) do processo em epígrafe, cujo objeto é a execução da Trilha Formativa de Esporte no âmbito do projeto Pacto pela Juventude, voltada à promoção da cidadania, do acesso ao direito ao esporte e ao fortalecimento do protagonismo, por meio da formação de jovens líderes agentes multiplicadores de práticas esportivas em seus territórios.

Processo nº 1900.000216/2026-31 - Torno sem efeito a aprovação do Plano de Trabalho (nº SEI 3710567 e 3710676) e **APROVO** o Plano de Trabalho (nº SEI 4844929 e 4845148) do processo em epígrafe, cujo objeto é a execução da Trilha Formativa de Sustentabilidade no âmbito do projeto Pacto pela Juventude, voltada à promoção da cidadania, do acesso ao direito à sustentabilidade e ao fortalecimento do protagonismo, por meio da formação de jovens líderes agentes multiplicadores de práticas sustentáveis em seus territórios.

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: Otoni Moura de Paulo Neto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE 12/06/2026

Processo -SEI 002400.000255/2026-32 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 4555499 a ID 4555860, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000245/2026-05 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 4697154 a ID 4697255, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000248/2026-31 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 4739922 a ID 4739958, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000259/2026-11- Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 4816833 a ID 4817446, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000261/2026-90 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 4820849 a ID 4820890, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000260/2026-45 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 4842712 a ID 4842786, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2026, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Secretário: Thiago de Souza Pereira

RESOLUÇÃO SES-RIO “P” Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gestão, acompanhamento e fiscalização do Instrumento contratual n.º. **001/2026, PIER MAUÁ S.A.** Com seu objeto à realização do evento “festival nacional de economia popular e solidária” a ser realizado entre os dias 10 à 14 de junho de 2026, instruído pelo processo SEI 004900.000182/2026-73 tendo como atribuição as tarefas dispostas nos arts. 23 e 24 do Decreto Rio nº 51.629, de 9 de novembro de 2022:

Gestor:
JACSON CRUZ GOMES, Matr.: 60/394.995-5 (SES/SUBPE/GFC);

Fiscais:
ELEN CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS - Matr.: 60/394.964-1 (SES-RIO);
LUAN DE SOUZA BRANDAO - Matr.: 60/394975-7 (SES-SUBIF);
IOLANDA DE ASSUNÇÃO SOUSA - Matr.: 60/395.002-9 (SES-RIO).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE 10/06/2026

PROCESSO: SEI 004900.000182/2026-73 APROVO o Termo de Referência no ID 460.1241, bem como **AUTO-RIZO** a celebração ao Contrato de Locação Minuta constante do ID 4800184, firmado com a PIER MAUÁ S.A, cujo objeto é a Locação de Imóvel por 5 (dias) a contar de 10/06/2026 a 14/06/2026, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ATO DA CONTROLADORA GERAL RESOLUÇÃO CGM-RIO “P” Nº 129, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar a pedido com validade a partir de 12 de junho de 2026, **ALINE JANSEN GOMES DA SILVA**, matrícula 11/224.528-0, do cargo comissionado de Gerente I, símbolo D-DAS-08, código 098895, da Gerência de Recursos Humanos, da Administração Setorial, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO EXPEDIENTE DE 12/06/2026

001300.001022/2026-12- Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da Gerência de Administração Setorial da Controladoria Geral do Município.
Valor de R\$ 12.535,72 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO EXPEDIENTE DE 12/06/2026

001300.000518/2026-79- Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP TÁXI.RIO Corporativo da CGM, Número do processo: 001300.000518/2026-79, valor de R\$: 3.888,47 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO COORDENADOR (EXPEDIENTE DE 12/06/2026)

07/02/000.734/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI.

07/02/000.011/2025 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 6ª CPI, com eficácia a contar de 08/06/2026.

07/10/000.020/2025 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 6ª CPI, com eficácia a contar de 01/06/2026.

07/03/000.051/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI, com eficácia a contar de 18/05/2026.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO COORDENADOR (EXPEDIENTE DE 12/06/2026)

07/02/000.734/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI com eficácia a contar de 08/06/2026.

07/10/000.079/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI com eficácia a contar de 02/06/2026.

07/03/001.055/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 2ª CPI com eficácia a contar de 09/06/2026.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO COORDENADOR (EXPEDIENTE DE 12/06/2026)

07/01/002.138/2015 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI com eficácia a contar de 11/06/2026.

07/09/000.292/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 6ª CPI com eficácia a contar de 10/06/2026.

07/09/001.041/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 6ª CPI com eficácia a contar de 10/06/2026.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Especial de Cidadania e Família

DESPACHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Trata-se de **Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pela Resolução acerca do seguinte:

Documento: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Data do Relatório: 15/05/2026

Expedido pela: Comissão Gestora instituída pela na **Resolução “P” nº 0043 de 29/12/2025**, publicado no DOM de 06/01/2026 **Fundamentação Legal:** arts. 40 e 42 do Decreto 42.696/2016

Processo instrutivo: 08/000.200/2023

Tipo e nº do Instrumento de parceria: Termo de Colaboração nº 02/2023

TERMO ADITIVO nº 04/2026

Prazo da Vigência: 31/03/2026 a 30/05/2026

Mês de competência: de 01/04/2026 a 30/04/2026

Objetivo: Acolhimento Institucional na modalidade Comunidades Terapêuticas

Partes signatárias: Secretaria Especial de Cidadania e Família (SECID) e Organização da Sociedade Civil “**INSTITUTO MARCA DE CRISTO**”

Fundamentação legal: Arts.58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 c/c Art. 42 do Decreto 42.696/2016

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Preliminarmente cumpre informar que o presente documento atende o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso VII, art. 23; § 2º, art. 40 do Decreto Municipal 42.696/2016.

Importante ratificar que cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o art. 42, a homologação independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

A análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA - elaborado pela Comissão Gestora atentou-se para validação dos elementos observados no §1º da art. 42 do Decreto Municipal, sendo avaliada a conformidade dos elementos subjetivos acerca do adequado monitoramento das atividades realizadas pela Comissão.

Desta forma, amparamo-nos neste Termo de Homologação para registrar o **CUMPRIMENTO DE FORMA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA DO OBJETO PELA OSC PARCEIRA** conforme apontado no RTMA emitido pela Comissão Gestora.

Pelo exposto, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, com seus **membros designados** pela **Resolução “P” nº 0043 - 29/12/2025**, publicado no DOM de 06/01/2026, com base nestes **HOMOLOGA** o presente **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, sendo visitado o Termo pelos membros, conforme abaixo.

Luciene do Espírito Santo Oliveira

Alberto Costa de Carvalho
Matrícula 11/288.728-9

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA, Coordenador II**, em 15/06/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO COSTA DE CARVALHO, Coordenador II**, em 15/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4555860&crc=449A59EB, informando o código verificador **4555860** e o código CRC **449A59EB**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO:

INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO

PROGRAMA/PROJETO: Acolhimento Institucional na modalidade de Comunidades Terapêuticas

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO INSTRUTIVO: ASS-PRO-2023/02758

VIGÊNCIA: 31/03/2026 a 30/05/2026

MÊS DE COMPETÊNCIA: 01/04/2026 a 30/04/2026

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Em atendimento ao previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 42696/2016, elaboramos o presente Relatório Técnico da Comissão Gestora no que se refere à execução do projeto acima.

3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

O Termo de Colaboração em vigor tem por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 100 (cem) adultos/mês (18 a 59 anos de idade), do sexo masculino, em unidade, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho que norteiam as ações e as metas pactuadas.

Considerando os marcos legais instituídos que referenciam a oferta do serviço em análise, ressaltamos que o monitoramento da oferta do serviço ocorreu pautado nos seguintes parâmetros: (i) acompanhamento do fluxo e oferta de vagas (referência e contrarreferência de usuários, bem como utilização da estrutura do Serviço de Regulação de Vagas implementada pela SECID em consonância com as (ii) articulações e interlocuções realizadas sistematicamente entre os representantes das equipes das Comunidades

Terapêuticas, Coordenadoria de Programas e Projetos/Gerência de Cuidados Complementares, da Subsecretaria de Promoção à Cidadania e Família.

Vale ressaltar, que a Comissão Gestora observa o estabelecido no item 3.3 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) que trata dos objetivos da Política sobre Drogas e ratifica a concepção de que as Comunidades Terapêuticas compõem a Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, enquanto Serviço de Atenção Psicossocial em Regime Residencial de caráter transitório, em observância à Portaria nº 3.088/2011 (artigo 9º, inciso II). Outra normativa respeitada é que esta unidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Destacamos, que o Instituto Social Marca de Cristo, executou as ações relacionadas ao objeto em referência de forma satisfatória, considerando a necessidade de garantir a oferta de atividades em consonância com os parâmetros técnicos e metodológicos relacionados à oferta do serviço, contribuindo para a convivência entre pares, acesso e integração com outras políticas setoriais e rede de serviços em geral, bem como demais iniciativas voltadas para o processo de reinserção social dos residentes, tais como:

- 1- Atendimento Psicossocial.
- 2- Atividades de Lazer e Esportivas.
- 3- Oficinas e atividades coletivas diversas voltadas para a integração entre os residentes, fortalecimento e construção de vínculos, bem como garantia de habilidades e aprendizagem para o mundo do trabalho.
- 4- Atendimentos às famílias.
- 5- Atividades laborais.
- 6- Encaminhamentos para a rede socioassistencial local e outros órgãos com vistas à promoção de acesso a serviços.

A equipe da SECID/SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, através da Gerência de Cuidados Complementares e Comunidades Terapêuticas realizou supervisão técnica com a equipe responsável pela atenção psicossocial aos acolhidos da CT Instituto Marca de Cristo nos dias 06, 13 e 16 deste mês. Foram abordados os temas: Como desenvolver o acompanhamento sistematizado aos acolhidos, avaliação qualitativa do trabalho, com foco nas Altas terapêuticas, Altas a pedido, Altas administrativas e evasões.

3.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE QUALIFICAM O SERVIÇO: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, RH, MATERIAIS E A METODOLOGIA APLICADA

De acordo com a RDC ANVISA nº 29/2011, na Seção III – Gestão da Infraestrutura, destacamos que a UCT mantém seu funcionamento em espaço físico organizado, com dimensões adequadas e em condições satisfatórias de higiene para a oferta do serviço em referência dentro do escopo da meta pactuada.

No que se refere ao Setor de Alojamento, informamos que a instituição tem promovido continuamente adequações para a melhoria dos espaços, mantendo mobiliário compatível com o quantitativo previsto na meta de residentes para atendimento. No entanto, se faz necessário observar a questão de acessibilidade conforme disposto no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011. A ventilação no local e a limpeza são satisfatórias e a estrutura dos banheiros está em consonância com o previsto na legislação.

Em relação ao Setor de Reabilitação e Convivência, os espaços destinados para as atividades coletivas são satisfatórios, com boa ventilação e equipados para contemplar as diversas atividades oferecidas sem prejuízos ao quantitativo de residentes previsto na meta.

Quanto ao Setor de Apoio Logístico, em que destacamos a cozinha, refeitório e lavanderia, a UCT apresenta ambientes aparelhados para os fins a que se destinam, com boa ventilação e limpeza adequada. Além disso, ressaltamos a adoção recorrente de medidas por parte da instituição para reorganização de sua infraestrutura, garantindo maior conforto e bem-estar aos residentes e equipe de profissionais.

Em relação aos recursos humanos, a CT apresenta composição de equipe profissional, conforme previsto na RDC ANVISA nº 29/2011, além de quadro de profissionais voluntários que apoiam eventualmente as atividades operacionais da instituição. Entretanto verificou-se a não adequação ao preconizado no item "6.1 do Plano de Trabalho vinculado ao atual Termo aditivo", que discorre sobre a equipe mínima por unidade com até 30 acolhidos e sua ampliação proporcional à meta de atendimento pactuada com cada unidade da entidade prestadora de serviços de Comunidade terapêutica. Sendo oportuno reafirmar a pertinência das recomendações encaminhadas por parte do COMAD, dentre elas ressaltando a importância da manutenção de profissionais técnicos e de apoio para a qualificação permanente da oferta do serviço na instituição.

Salientamos que ao longo do processo de acompanhamento da oferta do serviço prestado pelas instituições, identificamos que a equipe de profissionais da CT demonstra razoável alinhamento técnico metodológico com a proposta de trabalho prevista na oferta do serviço, que visa à recuperação dos residentes e o resgate da cidadania para a inclusão social, sendo também continuamente orientada para os ajustes técnicos cabíveis, em consonância com todos os atos normativos pontuados neste RTMA e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

Deste modo, a adoção de estratégias que viabilizem novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social, de acordo com o previsto na legislação, RDC nº 29/2011, Art. 20, são consideradas de fundamental importância para a qualificação contínua do serviço, objeto do Termo de Colaboração em vigor.

4- ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a execução do atendimento nos equipamentos públicos é possibilitada pela parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para oferta de 300 (trezentas) vagas de acolhimento em Comunidade Terapêutica, a Comissão Gestora responsável pelo monitoramento e avaliação atesta, com ressalvas, a regularidade do serviço prestado, consoante aos parâmetros legais, bem como os referenciais previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração em vigor com esta administração municipal.

5- VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ressaltamos que conforme determina no caput do art. 42 do Decreto nº 42.696/2016 cabe a Comissão Gestora emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela sociedade civil.

E informamos que a instituição apresenta a prestação de contas das despesas realizadas com os recursos repassados pela SECID, oriunda da celebração da presente parceria para fins de análise, controle e monitoramento dos saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria por competência, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 55.727, de 25/02/2025.

6- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE

CONTAS, QUANDO NÃO FOR COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Tendo em vista que a análise de documentos para fins de prestação de contas obedece ao fluxo estabelecido pela SECID/SUBG, conforme pontuado no item 5 deste RTMA, a Comissão Gestora reitera a execução do serviço objeto desta análise, observadas as considerações sinalizadas no item 3.

7- ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CGM E PELO TCM NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E CONCOMITANTE, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS.

Não foi observado até a presente data no referido processo vinculado a esta parceria, a realização de eventuais auditorias.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro (RJ), 15 de Maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO PINTO DOS SANTOS**
Data: 19/05/2026 17:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA INES DE CARVALHO NUNES**
Data: 20/05/2026 11:30:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS**
Data: 19/05/2026 16:14:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Pinto dos Santos

Maria Ines de Carvalho Nunes

Ellen Cristina Pereira Zacarias

Matrícula: 11/246.418-8

Matrícula: 11/228.921-3

Matrícula: 11/245.526-9



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Especial de Cidadania e Família

DESPACHO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE COLABORAÇÃO

**Nº 02/2023 – PROCESSO N.º 08/000.200/2023 FIRMADO COM
O INSTITUTO MARCA DE CRISTO, referente ao mês de Abril
de 2026.**

SUMÁRIO

1 - PRELIMINARES.....	3
2 - HISTÓRICO.....	3
3 – REPASSES.....	3
3.1 – ECONTRO DE CONTAS.....	4
4– CONCLUSÃO.....	4

1 – PRELIMINARES/INTRODUÇÃO/ CONTEXTO NORMATIVO

As parcerias são regulamentadas por um conjunto de legislações e normativas que garantem a correta

aplicação dos recursos públicos e a avaliação das metas e resultados pactuados. Destacam-se:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSC's, em regime de mútua cooperação;
- Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016: Consolida as normas das parcerias voluntárias no âmbito municipal;
- Resolução CGM nº 1.285/2017: Institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;
- Decreto Rio nº 57.727, de 25 de fevereiro de 2025: Transfere competência da secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Especial de Cidadania e Família – SECID na forma que menciona;
- Decreto Rio nº 55.823, de 24 de março de 2025: Transfere sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal.
- Resolução CGM-RIO “N” Nº 2062 DE 05 de Junho de 2025: Regulamenta o Decreto nº 55.823, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal

2 – HISTÓRICO/ IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Identificação da Instituição Parceria:

- Instituto Marca de Cristo
- CNPJ: 10.488.174/0001-07
- Presidente / Diretor Executivo: Leonardo Apicelo da Silva
- Diretor Financeiro/Administrativo: Joice de Souza Silva
- Responsável Jurídico:

2.2 Identificação do Instrumento de Parceria

Nº do Instrumento: 002/2023

OBJETO:

É O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 100 (CEM) ADULTOS/ MÊS (18 A 59 ANOS). DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADES FEMININAS OU MASCULINAS, NA MODALIDADE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA E QUE UTILIZE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO TERAPÊUTICO A CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 30/05/2026

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023 / ASS-PRO-2023/02758

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI Nº 002400.000255/2026-32

3 – REPASSES

ÚLTIMOS REPASSES REALIZADOS PELA SECID:

– TOTAL – R\$ 1.560.000,00

DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

ABRIL/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

MAIO/2025 – R\$ 130.000,00 - ok
JUNHO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok
JULHO/2025 – R\$130.000,00 – ok
AGOSTO/2025 – R\$130.000,00 – ok
SETEMBRO/2025 – R\$130.000,00 - ok
OUTUBRO/2025 – R\$ 130.000,00- ok
NOVEMBRO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok
DEZEMBRO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok!
JANEIRO/2026 - R\$ 130.000,00 - ok!
FEVEREIRO/2026 - R\$ 130.000,00 - ok!
MARÇO/2026 - R\$ 130.000,00 - ok!

4– CONCLUSÃO

Levando em conta as informações contidas no relatório da Comissão Gestora, às fls. ID 4555499 que se encontra anexado a este documento, as fragilidades encontradas, no que diz respeito a acessibilidade, conforme dispositivo no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011.

No entanto, tais intercorrências não ocasionaram interrupção ou impacto significativo na execução do objeto, não comprometendo, portanto, a prestação do serviço. Diante disso, atesta-se a regularidade do serviço prestado, com as devidas ressalvas.

- () Atesta;
- (X) Atesta com ressalvas a regularidade do serviço prestado.;
- () Não atesta.

4.1 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A análise financeiro econômica visa verificar a adequação das despesas realizadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, devidamente pagas pela conta específica do projeto de nº 13001813-7, agência 1531, conta Santander, com base nos documentos enviados pela OSC, a prestação de contas foi analisada e encontra-se em condições de ser acatada, com as devidas ressalvas conforme a seguir:

OJETO	PREVISTO (R\$)/ REPASSADO (R\$)	APRESENTADO	INCONSISTÊNCIA/IMPROPRIEDADES	ACATADO
UNIDADE TERAPÊUTICA TÍTULO RCA DE RISTO	R\$ 130.000,00	R\$ 87.544,83	*****	R\$130.000,00 (PER CAPITA)

CONFORMIDADE COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 = 100 PESSOAS ACOLHIDAS NO VALOR DE r\$ 1.300,00 (POR PESSOA) MODALIDADE “PER CAPITA”

4.2 CONCLUSÃO/PARECER DA ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se da análise de prestação de contas, realizada pela equipe da SECID (Secretaria Especial de Cidadania e Família), em conformidade com o Decreto Rio 55.727 de 25 de fevereiro de 2025 que transferiu a competência do cuidado e diretrizes das Comunidades Terapêuticas e seus desdobramentos de programas e projetos conforme menciona às fls. ID 4556147 e o Decreto Rio 55.823 de 24 de março de 2025, que dispõe o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade “per capita”, conforme menciona às fls. ID 4556183.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento do presente ao Ordenador de Despesa para s.m.j deliberar sobre a prestação de contas e com base na análise da documentação apresentada pela OSC, bem como nos relatórios das

Comissões Gestora e de Monitoramento fls.ID 44555499 a ID 4555860, sugere-se o encaminhamento para a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do mês de abril de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023.

representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura
ID/SUBG	Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238.055-8	CID/SUBG	
	Alberto Costa de Carvalho	11/288.728-9	CID/SUBG	

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA, Coordenador II**, em 01/06/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO COSTA DE CARVALHO, Coordenador II**, em 12/06/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4557661&crc=EE9D382B, informando o código verificador **4557661** e o código CRC **EE9D382B**.